ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2114 DE 05 DE Novembro DE 2020.

Sanciono
Em 05/11/2020
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.301.	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.1.128	Ações de Enfre. da Emergência de Saúde Nacional – CORONAVIRUS	
3.1.90.04.99.00.00.00.0106	Contratação por Tempo Determinado	R$ 110.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00.0106	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R$ 42.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 152.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado, como fonte de recurso, anulação parcial de dotações de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) – Orçamento Fundo Municipal de Saúde, a saber:

07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.301.	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.1.128	Ações de Enfre. da Emergência de Saúde Nacional – CORONAVIRUS	
4.4.90.52.99.00.00.00.0106	Outros Materiais Permanentes	R$ 152.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 152.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 05 de Novembro de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal